ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Atualmente, o Conselho Tutelar do Município de Minduri/MG não dispõe de aparelho celular institucional próprio para atendimento à população. A ausência desse recurso compromete diretamente a eficiência do atendimento em regime de plantão, especialmente fora do horário regular de expediente, quando surgem situações emergenciais envolvendo crianças e adolescentes em situação de risco.

Vale ressaltar que as denúncias podem ocorrer a qualquer momento, inclusive durante noites, finais de semana e feriados, exigindo uma resposta rápida, articulada e contínua por parte do colegiado. A inexistência de um canal de comunicação oficial, específico e acessível, gera sérios impactos à atuação do Conselho, dificultando o cumprimento de sua missão legal e institucional.

Essa lacuna compromete o atendimento imediato às ocorrências e representa um risco de descumprimento da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que estabelece a atuação ininterrupta e autônoma do Conselho Tutelar como garantidor dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Dessa forma, a contratação se mostra essencial para o apoio e cumprimento do estatuto da criança e adolescente e fortalecimento da infraestrutura pública voltada ao desenvolvimento social.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Vale salientar que há disponibilidade orçamentaria e financeira para cobrir as referidas despesas. Destaca-se que as contratações em comento possui previsão junto ao Plano Anual de Contratações perante a Unidade Unidade Gestora 08 – Fundo Municipal de Assitência Social , código 04 - (MATERIAL PERMANENTE), constantes no Anexo (QDDL) do Decreto Municipal n°3457/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas, por meio de catálogos, fichas técnicas atualizadas ou declarações formais do fabricante ou distribuidor autorizado;

4.2. Deverá dispor de assistência técnica própria ou autorizada, preferencialmente situada no Estado de Minas Gerais ou em região próxima, para garantia de suporte técnico durante o período de garantia e, quando necessário, para eventuais manutenções;

4.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, e estar em total conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

4.4. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e vícios ocultos;

4.5. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte, manuseio e, quando aplicável, a instalação dos equipamentos;

4.6. Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, além de nota fiscal com a descrição detalhada dos itens fornecidos, incluindo marca, modelo e número de série (quando aplicável);

4.7. O prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento;

4.8. O fornecedor deverá assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais e legais, responsabilizando-se pela correção de quaisquer vícios, falhas técnicas ou defeitos dos produtos durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração Pública.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. 01 (um) telefone celular (samrtphone) com as seguintes especificações: Memória Rma igual ou superior de 4GB (expandível via teclonolia virtual ou equivalente),
Armazenamento interno de 128GB., com possibilidade de expansão via slot para cartão microSDD(até 1TB),
Chipset com arquitetrura igual ou superior de 64 bnits e desempoenho equivalente ou superior a modelos de entrada/intermediários do mercado (ex: octa-core com clock mínimo de 2.0 GHz),
Sistema Operacional na versão mais recente na data da compra (ou com garantia de atualização para a próxima versão majoritária).
Tela LCD ou superior (IPS, Amoled, etc), com no mínimo 6.0 polegadas e resolução HD+ (720x1600 pixels) ou superior,
Bateria com capacidade igual ou superior de 4.000 mAh, com suporte a carregamento rápido (10W ou superior).
Camera Traseira com capacidade igual ou superior a 13MP (pincipal + lentes auxiliares,
Camera frontal igual ou superior a 8MP,

Conectividade 4G ou superior, Wi-fi 802.11ac, Bluetoth 5.0, Gps.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:

Com o objetivo de garantir a contratação da solução mais adequada às necessidades da Administração Pública Municipal e assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos, foi realizado um levantamento preliminar das principais soluções disponíveis no mercado de eletrônicos, considerando equipamentos como smartphones, adequados para o suporte e atendimento necessário do conselho tutelar municipal à população.

Durante esse processo, buscou-se compreender as tendências tecnológicas e operacionais do setor, os recursos oferecidos pelos principais fabricantes e distribuidores, bem como os modelos de contratação praticados por empresas especializadas que atendem entes públicos e associações rurais.

Também foram observadas experiências bem-sucedidas em outros municípios, com foco nos seguintes aspectos:

- Funcionalidades e adequação técnica dos equipamentos às demandas do serviço público social;
- Resistência, durabilidade e facilidade de operação dos equipamentos por funcionários da municipalidade;
- Condições de garantia, suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva;
- Conformidade com normas de segurança (como NR-12) e instruções de uso em português;
- Relação custo-benefício, considerando vida útil e impacto nas atividades da gestão pública municipal.

A pesquisa de mercado indicou que há diversas soluções disponíveis, com fornecedores capacitados a entregar equipamentos novos, certificados, com garantia mínima de 12 meses e suporte técnico na região, o que torna a contratação direta tecnicamente viável e juridicamente segura.

Com base nas cotações obtidas junto a empresas do ramo e contratações correlatas de órgãos públicos, a média de mercado apurada foi de:

R$ 1.361,33 (mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos)

Este valor representa uma estimativa compatível com o objeto da contratação e respeita os limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação por valor, desde que observados os princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

Valores orçados:

1. Empresa 1: Comercial V A LTDA, ValorOrçado: R$950,00 (novecentos e cinquenta reais).
2. PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), Valor Orçado: R$1694,00 (mil seiscentos e noventa e quatro reais).

3. Licitar Digital: 1.440,67 (mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R$ 1.361,33 (mil trezentos e sessenta e um reias e trinta e três centavos)

6.2. A obtenção do valor alhures se deu mediante pesquisa realizada perante a consulta de três empresas do ramo, segundo o art. 23, inciso IV da lei 14.133/2021.

6.3 O julgamento será pelo menor valor total global.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução a ser contratada compreende a aquisição de material permanente, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Minduri/MG, promovendo maior capacidade de atendimento às demandas levadas ao conselho tutelar municipal e contribuindo para a valorização familiar, criança e adolescente.

A contratação contempla 1 (um) telefone celular, que será utilizado para cumprimento do estatuto da criança e adolescente, operando integradamente com as responsabilidades e deveres do conselho tutelar municipal. Assim facilitando o atendimento de todas as demandas levadas até eles. Devido ao fato do aparelho ser móvel e há a possibilidade de ficar disponível na residências dos servidores para atendimento de urgências e emergências que possam ocorrer fora do horário de expediente.

Isso acarretará no aumento da cobertura da rede de atendimento, tornando mais fácil o acesso da população à esse canal de atendimento, o que levará a mais rápida ação para prevenção e solução de problemas relacionados às crianças e adolescentes do Município de Minduri – Mg.

Benefícios Esperados

- Ampliação da capacidade de atendimento do conselho tutelar à população;
- Redução da espera no atendimento de ocorrências;
- Melhoria da produtividade e eficiência nas atividades sociais municipais;
- Apoio direto à criança e adolescente;
- Otimização de recursos públicos, com equipamentos duráveis e de manutenção simplificada;
- Estímulo ao desenvolvimento sustentável e à segurança social local;
- Mitigação de possíveis danos, agressões físicas e psicológicas.
- Melhora no cumprimento das leis do estatuto da criança e adolescente.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após análise da demanda apresentada e das características do objeto, conclui-se que não se justifica o parcelamento da contratação para aquisição de telefone celular (smartphone) destinado ao uso institucional do Conselho Tutelar do Município de Minduri/MG.

Trata-se de item único, específico e indivisível, cuja aquisição isolada não permite divisão em lotes ou fracionamento sem comprometer a funcionalidade e a finalidade pretendida. O telefone será utilizado exclusivamente para atendimento em regime de plantão, recebimento de denúncias e articulação com a rede de proteção de crianças e adolescentes, sendo essencial que o equipamento seja adquirido de forma integral e imediata.

Além disso, o parcelamento de uma aquisição de pequeno valor como essa não traria vantagem à administração pública, podendo, ao contrário, gerar complexidade desnecessária no processo, além de atrasar a entrega do bem e comprometer a continuidade do serviço público prestado pelo Conselho Tutelar.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação visa alcançar os seguintes objetivos:

10.1. Aprimoramento da infraestrutura agrícola municipal, com a disponibilização de equipamentos adequados ao preparo do solo, formação de canteiros e aração leve, otimizando os serviços prestados à zona rural.

10.2. Aumento da eficiência operacional da Secretaria Municipal de Operações, reduzindo o tempo necessário para execução de tarefas manuais e ampliando a capacidade de atendimento a produtores e comunidades rurais.

10.3. Fortalecimento das políticas públicas de apoio à agricultura familiar, oferecendo suporte direto a pequenos produtores, hortas comunitárias e projetos de cultivo sustentável no município.

10.4. Redução de custos com manutenção corretiva, por meio da substituição de ferramentas obsoletas por equipamentos novos, mais eficientes e com garantia de fábrica.

10.5. Ampliação do alcance das ações municipais em áreas rurais, promovendo maior cobertura dos serviços de mecanização agrícola e melhorando a produtividade no campo.

10.6. Desenvolvimento econômico local, ao estimular a produção rural, melhorar o preparo da terra e garantir condições adequadas para o cultivo de alimentos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Antes da formalização do contrato, algumas providências são indispensáveis para garantir que a contratação ocorra de forma segura, transparente e alinhada com os interesses da Administração Pública. A equipe responsável realizou levantamentos de mercado, com o objetivo de entender as melhores práticas e soluções disponíveis. Também foram consideradas as experiências de outros municípios que já utilizam sistemas similares, contribuindo para uma tomada de decisão mais informada e embasada. Além disso, foi verificada a viabilidade orçamentária, com a devida previsão de recursos financeiros para a execução do contrato, bem como a adequação da demanda às necessidades reais da Prefeitura. A elaboração do Termo de Referência será feita com o cuidado de refletir claramente os objetivos da contratação e os resultados esperados, permitindo que os fornecedores compreendam plenamente o escopo e apresentem propostas compatíveis. Com essas providências previamente adotadas, assegura-se que a contratação ocorra de maneira planejada, responsável e em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Embora a aquisição de telefone celular represente uma ação pontual e de baixo impacto ambiental direto, é importante considerar os seguintes aspectos relacionados ao ciclo de vida do produto:

13.1. Geração de Resíduos Eletrônicos (E-lixo):
Ao final de sua vida útil, o aparelho celular se tornará um resíduo eletrônico, que deve ser descartado de forma ambientalmente correta, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). O descarte incorreto pode causar poluição do solo e da água, devido à presença de metais pesados e componentes tóxicos.

13.2. Consumo de Energia Elétrica:
Durante sua utilização, o celular dependerá de recarga elétrica, o que representa um consumo contínuo de energia, ainda que de baixo impacto individual. A longo prazo, esse consumo deve ser monitorado no contexto da eficiência energética da instituição.

13.3. Embalagens e Plásticos:
O produto geralmente vem acondicionado em embalagens plásticas, caixas de papelão e envoltórios, cuja destinação deve seguir práticas sustentáveis, priorizando-se a reciclagem e o descarte seletivo.

13.4. Mitigação de Impactos:
A Administração poderá adotar medidas mitigadoras, tais como:

- Priorização de marcas com política de logística reversa ou programa de reciclagem;
- Armazenamento e descarte adequado de celulares inservíveis por meio de convênio com entidades ou pontos de coleta autorizados;
- Reaproveitamento do aparelho em outros setores, caso haja substituição futura por modelos mais atualizados.

Dessa forma, os impactos ambientais relacionados à aquisição de um único telefone celular são mínimos e controláveis, desde que observadas práticas sustentáveis de uso e descarte, conforme orientações da legislação ambiental vigente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de um aparelho telefônico celular (smartphone) destinado ao Conselho Tutelar do Município de Minduri/MG é tecnicamente justificada, juridicamente adequada e administrativamente necessária para garantir a continuidade e a efetividade das ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

A contratação está alinhada aos princípios fundamentais da administração pública, notadamente os da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, legalidade e supremacia do interesse público, e atende diretamente às atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que exige atuação permanente, inclusive em regime de plantão.

A ausência de um telefone institucional compromete o atendimento das demandas emergenciais e prejudica a articulação com a rede de proteção, além de gerar riscos quanto à utilização de aparelhos pessoais, o que pode comprometer a confidencialidade e a integridade das informações sensíveis tratadas pelo órgão.

O levantamento de mercado demonstrou a viabilidade técnica e financeira da contratação, que poderá ser realizada por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o baixo valor envolvido e a urgência justificada da demanda.

Do ponto de vista ambiental, os impactos são mínimos e gerenciáveis, desde que observadas as boas práticas de uso e descarte do equipamento ao final de sua vida útil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Dessa forma, considera-se que a presente contratação é adequada, tempestiva e vantajosa, representando medida essencial para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar e para a proteção dos direitos da população infantojuvenil do município.

15. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS E DAS AUTORIDADES COMPETENTES:
Nome: Laís Silva Ribeiro Carvalho - **Matrícula: 110558** **Cargo/ Função: Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria:** Secretaria Municipal de Operações **E-mail:** asminduri@yahoo.com
Nome: Ezequiel de Oliveira Silva **Matrícula: 110710** **Cargo/ Função: Agente Administrativo 1** **Secretaria:** Secretaria Municipal de Assistência Social **E-mail:** asminduri@yahoo.com

ETAPA 2: ANALISE DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.	
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na	

contratação.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação de Contingência	**Responsável**
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Secretaria Municipal de Assistência Social
Risco 02 – Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	
Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofre públicos.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Utilizar a pesquisa de preços no mercado para cotação do item a ser contratado.	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação de Contingência	**Responsável**
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Secretaria Municipal de Assistência Social
Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Na abertura do processo licitatório, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-	Setor de Licitação e Secretaria Municipal de Assistência Social

resposta.	
Ação de Contingência	**Responsável**
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Setor de Licitação e Secretaria Municipal de Assistência Social
Risco 04 – Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.	
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Dano	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Tesoureiro e Contador
Ação de Contingência	**Responsável**
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Tesoureiro e Contador

MINDURI –MG 11 Julho DE 2025.

Ezequiel de Oliveira Silva
Equipe de Planejamento

Laís Silva Ribeiro Carvalho

Secretária Municipal de Assistência Social